



Decreto N° 3258 - de 26 de Fevereiro de 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 422.708,70 as dotações do Município de PIRANGA

O Prefeito de PIRANGA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1839, 28 de Dezembro de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 422.708,70 (quatrocentos e vinte e dois mil, setecentos e oito reais e setenta centavos) as seguintes dotações do Município de PIRANGA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Unidade 02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

2.02.01.04.122.0001.2.0009-100 - 3.3.90.39.00 MANTER ATIVIDADES DPTO DE ADMINISTRAÇÃO - - - - - R\$ 2.240,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 2.240,00

Total da Unidade 02 - - - - - R\$ 2.240,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - BLOCO - ATENÇÃO BÁSICA

2.06.01.10.301.0008.2.0031-159 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R\$ 412.984,70

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 412.984,70

Total da Unidade 06 - - - - - R\$ 412.984,70

Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.10.01.08.244.0019.2.0075-129 - 3.3.90.36.00 PROGRAMA TRANF RENDA BOLSA FAMILIA IGDBF - - - - - R\$ 7.484,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 7.484,00

Total da Unidade 10 - - - - - R\$ 7.484,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 422.708,70

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 422.708,70

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Unidade 04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

2.04.01.12.365.0002.2.0026-101 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO PRÉ ESCOLAR E ENSINO INFANTIL - - - - - R\$ 2.240,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 2.240,00

Total da Unidade 04 - - - - - R\$ 2.240,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - BLOCO - ATENÇÃO BÁSICA

2.06.01.10.301.0008.2.0031-159 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R\$ 72.984,70

2.06.01.10.301.0008.2.0031-159 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R\$ 170.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 242.984,70

Sub-Unidade 02 - BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2.06.02.10.302.0004.2.0039-159 - 3.1.90.11.00 ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO MAC - - - - - R\$ 170.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 170.000,00

Total da Unidade 06 - - - - - R\$ 412.984,70

Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.10.01.08.244.0019.2.0080-129 - 3.1.90.04.00 MANTER CENTRO DE REF. A SOCIAL CRAS-PAIF - - - - - R\$ 7.484,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 7.484,00

Total da Unidade 10 - - - - - R\$ 7.484,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 422.708,70

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 422.708,70

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de PIRANGA, 26 de Fevereiro de 2021

LUIS HELVECIO SILVA ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 588.370.006-34